

LEI N º 7.145 DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui a Campanha “Doadores do Futuro” no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Campanha “Doadores do Futuro” a ser realizada nas escolas públicas de rede municipal de ensino.

Parágrafo único: A campanha acontecerá preferencialmente todos os anos com início no dia 19 e finalização no dia 25 de novembro, considerado o dia Nacional do Doador de Sangue.

Art. 2º A Campanha “Doadores do Futuro” tem como objetivo conscientizar os alunos das escolas públicas da rede Municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º A campanha consiste na promoção de cursos, seminários e ações de incentivos durante o período letivo, para alunos, seus familiares e as comunidades adjacentes das escolas, visando orientar, conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da doação de sangue e sua obtenção.

Parágrafo único: Fica facultada a colaboração de profissionais da área de saúde de forma gratuita.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de maio de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito